

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

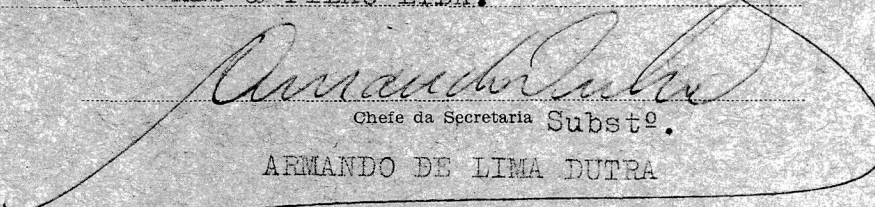
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 395/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos trinta um dias do mês de agosto do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
JOSÉ JUVELINO DA SILVA contra  
LEANDRO TAVARES & FILHO LTDA.

  
Chefe da Secretaria Subst.º.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Hs. ext., ass. CP, av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., sa-fam, FGTS.  
Cr# 757,00



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N° 395/77

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 395/77  
Em 31 / 08 / 77

### TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de agosto  
de 19 77 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-  
ciliação e Julgamento JOSÉ JUVELINO DA SILVA  
servente casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Vila Industrial, 48-(Salão idosos morenos)N/C portador da C.P. n°  
58565, série 298, e apresentou a seguinte reclamação,  
contra LEANDRO TAVARES & FILHO LTDA.  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Ana Neri, 247-Canoas-(ou na Pepsi-Cola)N/C  
(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a rcd. em 04.08.77 e em 17.8.77 foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 5,00 por hora em pagamento semanal;
- que fazia 2 horas extras por dia; que não teve sua CP anotada;
- que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

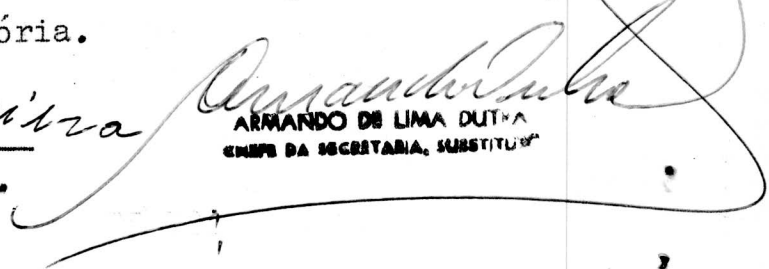
-Horas extras(26 hs).....	Cr\$ 81,60
-Assinatura da CTPS data de entrada e saída.....	x.x.x.x.x.
-Aviso prévio(8 dias).....	Cr\$320,00
-13ºsal.prop.(1/12).....	Cr\$100,00
-Férias prop.(1/12).....	Cr\$100,00
Salário-familia(3 dependentes em 1 mês).....	Cr\$156,00
FGTS-guias de AM cód.01.....	A calcular
Sub-Total.....	Cr\$757,60

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 29 de setembro, às 13:10 horas, devendo trazer na o-

ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Juvelino da Silva

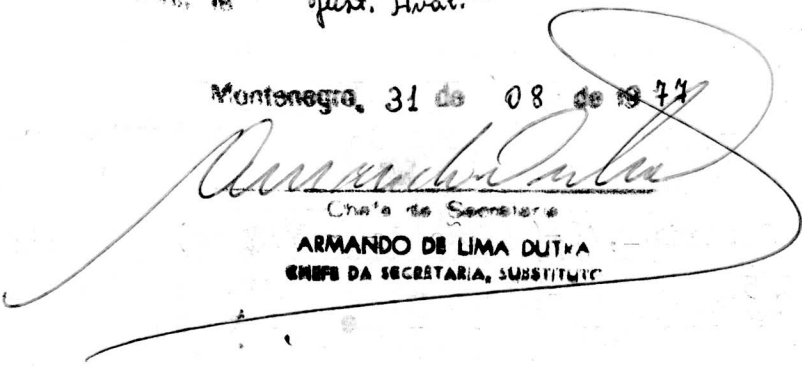
José Juvelino da Silva-rcete.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

### CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à reclamação ao I. N. P. S., através do Of. de Just. Aval.

Montenegro, 31 de 08 de 1977



Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº 395/77

SR. LEANDRO TAVARES & FILHO LTDA.

**Pepsi-Cola-Nesta cidade.**  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSÉ JUVELINO DA SILVA**

Reclamado **LEANDRO TAVARES & FILHO LTDA.**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... nº **1643** ..... no dia **vinte e nove** (**29**) do mês de **setembro** 1977, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro** ..... **31** de **agosto** ..... de 19 **77**

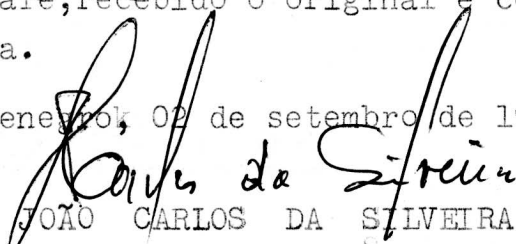
*02-09-77, 15,40 hs.  
José Antonio  
Simões Cardoso*

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 15:40 horas, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a LEANDRO TAVARES & FILHO na pessoa do sr. JOSE ANTONIO SIMÕES LTDA tendo o mesmo as: CARDOSO - encarregado geral sinado a contrate, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenevros, 02 de setembro de 1977.

  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval. - Substº

Montenegro

Proc.nº 395/77

Re: JOSÉ JUVELINO DA SILVA

Reda: LEANDRO TAVARES & FILHO LTDA.

I. N. P. S.  
01 SET 1977  
MONTENEGRO

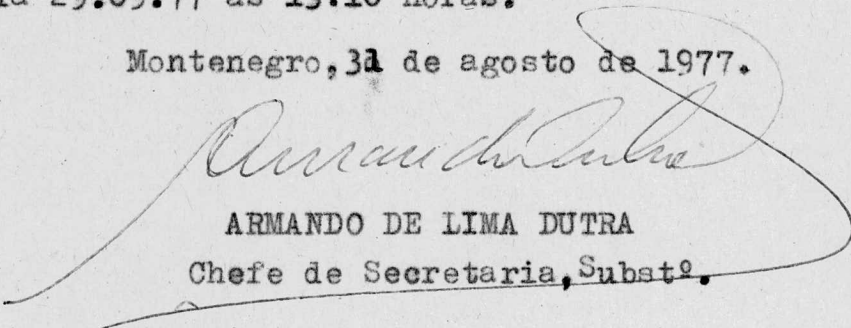
NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.  
Agente do INPS  
N/CIDADE

Lutz  
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DISCIPLINA

Pela presente fica V.Sa. notificado de que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta JCI em que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada audiência dia 29.09.77 às 13:10 horas.

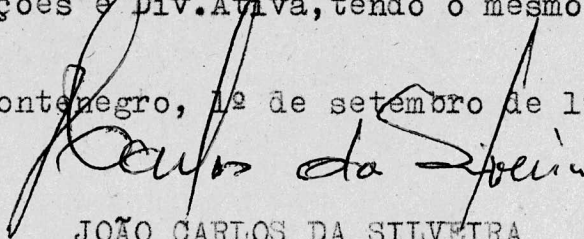
Montenegro, 31 de agosto de 1977.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria, Substº.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. LUIZ - ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 12 de setembro de 1977



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador Substº.



5  
*[assinatura]*

**PROCESSO N° 395/77**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e cinquenta e sete horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ JUVELINO DA SILVA, reclamante e LEANDRO TAVARES & FILHO LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: horas extras, assinatura na Carteira de Trabalho, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário família e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Juarez Vieira Tavares. Dada a palavra ao Sr. Juarez V. Tavares, a pedido do mesmo, por ele foi dito que é filho do reclamado e o seu pai marcou o encontro nesta Junta, na hora da audiência, porém com surpresa até o presente momento não apareceu, o que o deixou preocupado e, por isso, pede que seja adiada a audiência. Em face das alegações do sr. Juarez e levando em consideração que está evidente o animus de defesa, deixa de decretar a revelia e determina o adiamento da audiência. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 26 de outubro de 1977, às 13:40 horas. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[assinatura]*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*[assinatura]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[assinatura]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[assinatura]*  
José Juvelino da Silva

*[assinatura]*  
Juarez Vieira Tavares

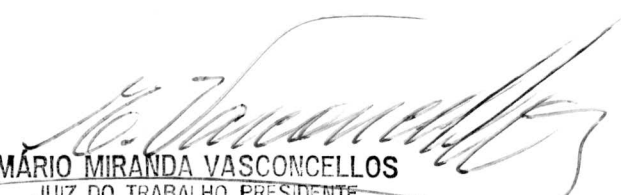
*[assinatura]*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria






**PROCESSO N.º 395/77**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta sete, às treze e cinquenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, subst.º, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ JUVELINO DA SILVA, reclamante, e LEANDRO TAVARES & FILHO LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados horas extras, assinatura da CTPS, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário-família e FGTS. Ausentes as partes. Em face do não comparecimento do reclamante, o Sr. Presidente determinou o arquivamento da presente reclamatória. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 75,70, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
ERNY CARLOS HELLER  
Vogal dos Empregadores, subst.º

  
Dra. THEREZINHA PALÁCIO  
Chefe de Secretaria